

A SICI93 e a Playvest declaram a adesão estrita do respeito pela Declaração dos Direitos Humanos e principais normas de proteção laboral e ambiental. Partilhamos com os nossos parceiros e clientes o objetivo comum de comprometimento com elevados padrões sociais, éticos e ambientais.

Além disso, aplica-se às duas organizações o Código de Ética e Conduta do Grupo NEXTEL, o qual integram.

Os compromissos seguintes deverão ser cumpridos através deste código de conduta:

DISCRIMINAÇÃO

Respeito e igualdade de tratamento em relação a todos os trabalhadores. Não existirá discriminação, exclusão ou qualquer tipo de preferência na contratação, remuneração, acesso a formação, promoção, demissão ou reforma com base na nacionalidade, raça, género, classe social, origem nacional ou étnica, religião, idade, deficiência, sexo, estado civil, orientação sexual, filiação a sindicato ou a partido político ou outras organizações legitimadas, responsabilidades familiares, doenças ou qualquer outra condição que possa originar discriminação.

TRABALHO INFANTIL

A contratação de mão de obra infantil é proibida. O presente código subscreve as orientações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

ESCOLHA LIVRE DO EMPREGO

O trabalho forçado, escravo ou não voluntário é proibido. Os trabalhadores têm o direito de deixar o local de trabalho e terminar o seu contrato laboral, desde que notifiquem a organização com aviso prévio razoável e devido. A organização não detém documentação de identidade ou exige depósitos ou pagamentos para que o trabalhador garanta o seu posto.

REMUNERAÇÃO JUSTA

A remuneração deve ser justa, de acordo com a legislação nacional em vigor ou acordo coletivo, o que mais favorecer o trabalhador. Todos os encargos sociais, subsídios e licenças definidos legalmente devem ser igualmente pagos.

Anteriormente ao exercício da sua função o trabalhador é informado sobre as condições de pagamento da sua remuneração. A remuneração deve ser paga regular e prontamente. Os trabalhadores têm acesso ao seu recibo de vencimento, com todas as informações descritas. É proibida a retenção e dedução de salários como sanção, sendo estas permitidas apenas de acordo com os trâmites legais.

HORAS DE TRABALHO DECENTES

A jornada de trabalho não deve ser excessiva e deve cumprir com todos os requisitos legais e acordos coletivos subscritos. A utilização de trabalho suplementar (vulgo horas extraordinárias) não deve superar o estabelecido legalmente e cumprir com os demais requisitos legais aplicáveis no que toca ao limite de horas, remuneração e outros critérios. Devem ser utilizadas de forma responsável e excecionalmente.

Os trabalhadores devem ter direito aos dias de descanso estipulados legalmente.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Os trabalhadores, sem qualquer distinção, têm direito à liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação de contratos coletivos de trabalho e o direito de aderir a sindicatos ou outras associações ligadas ao setor industrial.

TRABALHO PRECÁRIO

O trabalho é realizado tendo por base uma relação reconhecida e documentada, estabelecida de acordo com a legislação nacional e acordos coletivos em vigor.

Previamente ao exercício das suas funções o trabalhador é informado de forma clara acerca dos seus direitos, responsabilidades e condições de trabalho.

São providenciadas condições de trabalho adequadas que apoiem os trabalhadores nas suas funções de parentalidade ou prestação de cuidados.

TRATAMENTO DOS TRABALHADORES

As organizações asseguram o apoio e proteção dos direitos humanos internacionais através da criação de condições éticas de trabalho para todos os trabalhadores.

Garantem, também, um local de trabalho isento de tratamentos hostis e desumanos, de assédio ou abuso físico ou sexual, coerção física, abuso verbal ou outras formas de intimidação, sendo estas práticas proibidas.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Implementação e promoção de medidas adequadas relativas às condições de segurança e saúde no local de trabalho de acordo com a legislação em vigor, visando prevenir e minimizar os riscos ocupacionais, zelando pela proteção dos trabalhadores e evitando a sua sobre-exposição a perigos químicos, biológicos e físicos.

As organizações asseguram a proteção dos seus trabalhadores em caso de acidente, através de seguro, enquanto certificam que as suas infraestruturas e equipamentos são seguras e salubres. A saúde ocupacional dos trabalhadores é, também, garantida. Todos os equipamentos de proteção, sejam estes individuais ou coletivos, são encargo das organizações.

PROTEÇÃO DO AMBIENTE

As organizações assumem o compromisso de respeitar e proteger o meio ambiente e minimizar o seu impacto ambiental, cumprindo os requisitos legais e regulamentares em vigor. Praticam, portanto:

- Desenvolvimento e uso de tecnologias e produtos com melhor desempenho ambiental;
- Medidas relativas à utilização eficiente de recursos e abordagem de “química verde” no uso de produtos químicos;
- Gestão responsável dos resíduos e abordagem preventiva aos desafios ambientais futuros;
- Práticas comerciais regidas pela integridade, honestidade, negociação justa e total conformidade com todos os requisitos legais e critérios dos referenciais normativos subscritos.

COMPORTEAMENTO ÉTICO

Comportamento empresarial justo e adoção de práticas de prevenção de corrupção, extorsão, peculato ou qualquer forma de suborno - incluindo, mas não limitado a - promessa, oferta, doação ou aceitação de qualquer incentivo monetário ou outro considerado impróprio.

São mantidas informações precisas sobre as atividades, estrutura e desempenho das organizações, e estas são divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e as práticas de referência do setor. A falsificação destas informações é proibida, bem como qualquer ato de deturpação na cadeia de abastecimento.

As informações pessoais são recolhidas, utilizadas e processadas de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

A Direção,

Braga, 11/07/2022